



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Iansé, 765, Centro nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA DO OESTE S/C LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ Nº 86.848.702/0001-45, com sede a Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, 45, Município de Santa Maria do Oeste Pr, neste ato representado pelo Sr. **NAIRON FRANCISCO SALES**, inscrito no CPF nº. 158.841.209-15, portador da Cédula de Identidade nº. 1.083.651-4 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditar o prazo de vigência no constante no contrato original, pelo período de 09 (nove) meses iniciando-se em 28 de Março de 2020 e encerrando na data de 27 de Dezembro 2020.

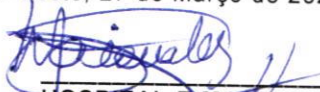
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos da cláusula sexta do contrato original, fica aplicado ao valor mensal a atualização monetária atual, com base no índice acumulado do IGP-M DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGA, com fator de 6,81 %, (Seis virgula oitenta e um por cento) passando o valor mensal para R\$ 5.782,15 (Cinco Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Quinze Centavos), totalizando o valor de R\$ 52.039,35 (Cinquenta e Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), alterando o valor contratual para R\$ 492.001,35 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

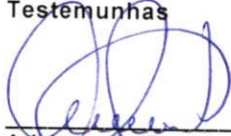
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: No exercício financeiro de 2020, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2020.


CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Abril de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 27 de Março de 2020.

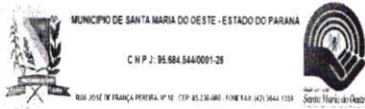

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal


HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA
MARIA DO OESTE S/C LTDA - EPP

Testemunhas

Adriane de Paula Neves
RG.: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

FLS 124



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/CPF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.153.797-3 e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Evaldo Lanes, 765, Centro nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA DO OESTE S/C LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ Nº 86.848.702/0001-45, com sede a Rua Professora Lúrces Terezinha Tomen, 45, Município de Santa Maria do Oeste Pr, neste ato representado pelo Sr. NAIRON FRANCISCO SALES, inscrito no CPF nº 158.841.209-15, portador da Cédula de Identidade n.º 1.063.651-4 e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditar o prazo de vigência no constante no contrato original, pelo período de 09 (nove) meses iniciando-se em 28 de Março de 2020 e encerrando na data de 27 de Dezembro 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos da cláusula sexta do contrato original, fica aplicada ao valor mensal a atualização monetária atual, com base no índice acumulado do IGP-M DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, com fator de 6,81 % (Seis vírgula oitenta e um por cento) passando o valor mensal para R\$ 5.782,15 (Cinco Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Quinze Centavos), totalizando o valor de R\$ 52.303,39 (Cinquenta e Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), alterando o valor contratual para R\$ 492.001,35 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Dotações ORÇAMENTARIAS: No exercício financeiro de 2020, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Abril de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 27 de Março de 2020.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA
MARIA DO OESTE S/C LTDA - EPP

Testemunhas

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.459-6
CPF: 458.813.139-33

Fernando Lopes
RG: 7.865.179-4
CPF: 033.183.889-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

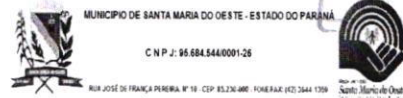
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 08 de Abril de 2020.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 025/2020

REFERENTE: DISPENSA N.º 011/2020.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: A C OCALXUK PAPELARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 33.841.936/0001-02, situada na Rua XV de Novembro 161, Centro, Pitanga - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.575,20 (Nove Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 08 de Abril de 2020.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3648-1122 - FAX 3648-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.206-000 - P I T A N G A - P A R A N Á

PORTARIA Nº 187, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Concedo Aposentadoria Permanente nos termos do Art. 40º, §1º da CF, ao servidor ERANI JOSE JANSEN, no cargo de Motorista.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40º, §1º, da CF;

CONSIDERANDO o processo nº 05/2020 do servidor ERANI JOSE JANSEN,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Permanente ao Servidor ERANI JOSE JANSEN, matrícula 13091, brasileiro, casado, servidor público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA, nível 7 C, nível 17, portador do RG nº 1.872.195-3, SSP/PR, inscrito no CPF Nº 373.414.059-53/PR, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, a partir de 28/03/2019 e até que complete as exigências para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Pitanga, 02 de abril de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Luciane Dias Gonçalves
Diretora do RPPS



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3648-1122 - FAX 3648-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.206-000 - P I T A N G A - P A R A N Á

PORTARIA Nº 188, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Concedo PENSÃO POR MORTE à Ana Prohmann Sosnitzki na qualidade de viúva.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 12 de março de 2020, PENSÃO a que faz jus ANA PROHMANN SOSNITZKI, viúva, portadora do RG 1.056.887 SSP/PR, inscrita no CPF Nº 562.773.939-87/PR, com a cota de 100% no valor de R\$ 1.540,12 (Um mil quinhentos e quarenta reais e doze centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, de seu Servidor JOSAFAT SOSNITZKI, portador do RG 3.821.340 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 159.361.669-53/PR, falecido em 12 de março de 2020, nos termos do artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 no art. 7º e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005, provento integral até o teto do RGP, mais 70% da parcela excedente - sem parcela, última remuneração ou provento.

Art. 2º - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de abril de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Luciane Dias Gonçalves
Diretora do RPPS



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 11/2020

Objeto: aprova a aplicação do Plano de Ação e o Plano de Ação referente a Resolução Ad Referendum nº 04/2020 - CEASPR - Incentivo Benefício Integral (CIV-DI).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013;

RESOLVE

Art. 1º - Aprova o AD REFERENDUM e TERMO DE ADESSÃO do município de Pitanga/PR ao repasse Incentivo Benefício Integral (CIV-DI) conforme Resolução Ad Referendum nº 04/2020 - CEASPR - Incentivo Benefício Integral (CIV-DI).

Art. 2º - Aprova o AD REFERENDUM e PLANO DE AÇÃO referente ao repasse Incentivo Benefício Integral COVID-19, de acordo com a Resolução Ad Referendum nº 04/2020 - CEASPR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 07 de abril de 2020.

Luciane Dias Gonçalves
Presidente do CMAS